



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RFC  
28/12/2012  
*[Signature]*

LEI Nº 682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Capítulo I**  
**Do Conteúdo da Lei Orçamentária**

**Art 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do município de Rio Real para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais a preços de agosto de 2012.

**Capítulo II**  
**Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e estimada em R\$66.221.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e um mil reais).

**Art. 3º** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>70.111.694,00</b>
Receita Tributária	2.014.565,00
Receita de Contribuições	193.283,00
Receita Patrimonial	342.076,00
Receita de Serviços	34.038,00
Transferências Correntes	67.403.137,00
Outras Receitas Correntes	124.595,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.500.000,00</b>
Transferência de Capital	2.500.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(6.390.694,00)</b>
Deduções da Receita Corrente	(6.390.694,00)
<b>TOTAL</b>	<b>66.221.000,00</b>

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$66.221.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e um mil reais), apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	2.300.000,00	-	2.300.000,00
Gabinete do Prefeito	1.475.570,00	-	1.475.570,00
Secretaria de Administração	2.154.492,00	-	2.154.492,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	28.538.400,21	-	28.538.400,21
Secretaria de Saúde	-	15.687.927,95	15.687.927,95
Secretaria de Trabalho e Ação Social	501.420,33	2.654.606,49	3.156.026,82
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	6.802.404,40	-	6.802.404,40
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.004.460,82	-	1.004.460,82
Secretaria de Transporte	1.208.839,94	-	1.208.839,94
Secretaria de Finanças	1.042.072,86	-	1.042.072,86
<b>Subtotal</b>	<b>45.027.660,56</b>	<b>18.342.534,44</b>	<b>63.370.195,00</b>
Encargos Gerais do Município	2.850.805,00	-	2.850.805,00
<b>Total</b>	<b>47.878.465,56</b>	<b>18.342.534,44</b>	<b>66.221.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

II – Por Funções

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	2.300.000,00	-	2.300.000,00
Administração	4.563.134,86	-	4.563.134,86
Segurança Pública	93.000,00	-	93.000,00
Assistência Social	-	2.654.606,49	2.654.606,49
Saúde	-	15.687.927,95	15.687.927,95
Educação	26.618.501,25	-	26.618.501,25
Cultura	1.157.442,44	-	1.157.442,44
Urbanismo	4.203.414,40	-	4.203.414,40
Habitação	501.420,33	-	501.420,33
Saneamento	2.493.990,00	-	2.493.990,00
Gestão Ambiental	173.055,02	-	173.055,02
Agricultura	831.405,80	-	831.405,80
Comércio e Serviços	153.000,00	-	153.000,00
Transporte	1.208.839,94	-	1.208.839,94
Desporto de Lazer	762.456,52	-	762.456,52
Encargos Especiais	2.500.200,00	-	2.500.200,00
Reserva de Contingência	318.605,00	-	318.605,00
<b>Total</b>	<b>47.878.465,56</b>	<b>18.342.534,44</b>	<b>66.221.000,00</b>

III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Valor
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.279.069,72</b>
Pessoal e Encargos Sociais	35.085.861,67
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.200,00
Outras Despesas Correntes	23.189.008,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.623.325,28</b>
Investimentos	5.813.325,28
Amortização da Dívida Interna	1.810.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>318.605,00</b>
<b>Total</b>	<b>66.221.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

Seção III  
**Das Autorizações**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento e transferência, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

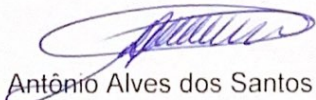
**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 10% da Receita Corrente Líquida, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Capítulo III**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 7º** - As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade com quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta lei.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, em 21 de dezembro de 2012.

  
Antônio Alves dos Santos  
Prefeito